

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 3.949/2021 De 30 de junho de 2021.

"Altera o Decreto nº 3.812, de 19 de outubro de 2020 e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do

Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

DECRETA

Art. 1º-Ficam alteradas as redações das alíneas "b", "c" e "d", bem como acrescidas as alíneas "h" e "i", no artigo 2º, do Decreto 3.812, de 19 de outubro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

- a) (...)
- b) A duração máxima do tempo do

velório será de 02 (duas) horas;

- c) O acesso ao velório municipal será restrito a no máximo 75 (setenta e cinco pessoas) pessoas no local, podendo haver revezamento, com o controle de acesso a ser efetuado pelas funerárias;
 - d) Fica recomendado velar apenas um

corpo por vez;

(...)

h) Poderá ser liberado o estacionamento do Velório Municipal, 30 (trinta) minutos antes do término do velório, para a realização de culto, missa ou demais celebrações religiosas, mantendo-se os protocolos sanitários aplicáveis

 i) Os velórios devem ser realizados exclusivamente no velório municipal, sendo vedada a realização de velórios em outros locais.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º, do Decreto n 3.812, de 19 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência estipulada enquanto durar a situação de emergência em função da pandemia de COVID-19, revogando-se expressamente disposições anteriores em contrário, em especial o Decreto 3.726/2020, bem como o artigo 7º do Decreto nº 3.722/2020.

Davis

der,

The state of the s

PLARDOSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na

data de sua publicação.

Pilar do Sul, 30 de junho de 2021..

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

LUCI DIAS DE GOES

SECRETÁRIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EÆCURSOS HUMANOS

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva

Assistente Administrativo I